LEI Nº 3571, DE 27 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre concessão de aumento real de salários e vencimentos dos Servidores Municipais

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Municipais, o aumento real de 5% (cinco por cento), sobre os seus salários e vencimentos relativos a abril de 1994.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo incidirá sobre os salários e vencimentos vigentes em 1º de abril de 1994.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de abril de 1994.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-049/94
Publicação: Jornal A Semana, nº 09 de 30/04/94.